



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 62/2020

Relator: Vereador Roque Vinícius I. T. Dias

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A presente medida tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos por meio de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a execução de pavimentação asfáltica na via situada no Bairro Cervinho, entre a intersecção com as estradas ASS 435 e ASS 153, no Município de Assis.

A fonte de recursos para suportar o referido crédito adicional especial, conforme o artigo 2º da propositura, será proveniente do excesso de arrecadação, através de repasse do Governo Estadual, a ser verificado na Receita do exercício de 2020.

Em relação ao aspecto formal subjetivo, os arts. 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinam que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Cumprе ressaltar que a propositura cumpre o disposto nos arts. 41, II, e 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Diante do exposto, conclui-se que o projeto está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me, portanto, de forma favorável a sua discussão e votação em Plenário.

É o parecer.

Assis, 18 de junho de 2020.

Roque Vinícius I. T. Dias
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

